

**PARECER DA UGT SOBRE O PROJECTO DE LEI N.º 648/XII/4ª**

**COMBATE AO TRABALHO FORÇADO  
E OUTRAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO LABORAL**

A UGT sempre considerou que a reduzida efectividade da legislação laboral sempre constituiu um problema central, pelo que sempre considerámos fundamental a criação de um quadro legislativo que, por um lado estabelecesse um regime contraordenacional efectivamente dissuasor de comportamentos que consubstanciem qualquer forma de exploração laboral e de violação das normas legais em vigor (quadro este que apenas poderá produzir os efeitos pretendidos quando acompanhado de uma fiscalização operacional) e, por outro, pelo reforço de todos os mecanismos que permitam uma aplicação da lei de forma mais célere e efectiva.

Nesse sentido, e em resultado de propostas da UGT, verificaram-se no passado alterações importantes na legislação laboral, nomeadamente as relativas ao regime da pluralidade de empregadores, dos grupos de empresas, aos mecanismos de responsabilidade solidária e mesmo relativamente à aplicação da negociação colectiva também a trabalhadores em situação mais precária e fragilizada, como é o caso dos trabalhadores temporários.

Assim, devemos registar positivamente as alterações legislativas que, como a agora proposta, cumpram os princípios acima enunciados, sobretudo quando se dirigem a situações mais graves de violação dos direitos dos trabalhadores e de desrespeito pelas mais basilares condições de trabalho.

Colocando o projecto de lei um forte enfoque na questão do trabalho forçado, a UGT não pode deixar de manifestar aqui a sua preocupação relativamente à realidade actual. Não esqueçamos que o atual contexto de forte crise económica e social em que vivemos poderá ser suscetível de potenciar situações que se traduzam em verdadeiro trabalho forçado.

Não podemos deixar de referir o relatório de 2013, sobre tráfico de pessoas (Ministério da Administração Interna), segundo o qual, em 2013 foram sinalizadas 308 presumíveis vítimas de Tráfico de Seres Humanos, das quais 299 cidadãos nacionais e estrangeiros sinalizados em Portugal (49 menores e 250 adultos) e 9 cidadãos nacionais (adultos) sinalizados no estrangeiro.

Estes dados revelam-se extremamente preocupantes, não apenas pela sua expressão, mas também pelo exponencial acréscimo dessas situações quando comparadas com as situações sinalizadas em 2012 (+146%).

Mais, não podemos ainda esquecer que esta é uma realidade, muitas das vezes, sub-avaliada na medida em que nem sempre é facilmente detectável. A produção de prova é, por vezes, difícil e a situação de escravatura ou quase escravatura que algumas destas pessoas vivem, obvia fortemente a denuncia das situações concretas às entidades inspectivas ou policiais.

Nesse quadro, mas também para fazer face à degradação das condições de trabalho, sobretudo entre o elevado número de trabalhadores precários, a implementação de mecanismos que potenciem a responsabilização de todos os intervenientes na cadeia de contratações e subcontratações há muito que vem sendo defendida pela UGT.

Assim, e tendo presente que é fundamental a adoção de uma política integrada de combate a este tipo de situações, não podemos deixar de saudar a iniciativa que nos é apresentada e que poderá contribuir para um mais efectivo combate a todas as formas de exploração laboral, nomeadamente por via de uma agilização da intervenção dos serviços inspectivos.

No entanto, consideramos que, sendo importante, a mera alteração legislativa poderá revelar-se ainda assim insuficiente se não for complementada com um quadro que combata o efectivo enfraquecimento que se tem verificado na acção inspectiva da Autoridade para as Condições de Trabalho, nomeadamente por via de um real reforço dos seus meios materiais e humanos e por uma afectação dos inspectores do trabalho à execução das suas reais funções.

2015-03-13